

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades do Hospital Hélio Montezano de Oliveira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
001	CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO COR A DEFINIR, VINIL, ANTICHAMAS, ANTIESTÁTICO, ANTIMICROBIANO, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, SEM EMENDAS, COM TELASUPERIOR COLMEIA EM 100% POLIESTER, COM ILHÓSES DE LATÃO CROMADOS, DE 21 MM, COLOCADOS A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM CADA COM GANCHOS E DESLIZANTES E TRILHOS. MEDIDAS: 2,80 de lateral x 2,00 m de frente x 2,05 m de altura. COR BRANCA (Cortinas e trilhos com instalação)	KIT	6
002	CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO COR A DEFINIR, VINIL, ANTICHAMAS, ANTIESTÁTICO, ANTIMICROBIANO, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, SEM EMENDAS, COM TELASUPERIOR COLMEIA EM 100% POLIESTER, COM ILHÓSES DE LATÃO CROMADOS, DE 21 MM, COLOCADOS A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM CADA COM GANCHOS E DESLIZANTES E TRILHOS. MEDIDAS: 2,80 de lateral x 2,05 m de altura. COR BRANCA (Cortinas e trilhos com instalação)	KIT	8

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. Justificativa para a necessidade:**

A presente solicitação se justifica em razão de ser imprescindível garantir a privacidade dos pacientes assistidos no Hospital Hélio Montezano de Oliveira.

Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O a entrega e o serviço de instalação serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.
- 3.2. A entrega e serviço não poderão ser parcelados.
- 3.3. A indicação de marca e/ou modelo nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.
- 3.4. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 A forma de pagamento do Município de Santo Antônio de Pádua é por empenho de despesa.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.



- 7.3 O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos serviços;
- 7.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida;
- 7.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua.
- 7.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 7.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 7.8 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 7.9 O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 29.516,00 (vinte e nove mil e quinhentos e dezesseis reais).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.1.2. Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;

10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao fornecimento dos itens fornecidos, nos termos deste Termo de Referência.

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde;

10.1.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

11.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menortoxicidade;

11.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução

de desperdícios/poluição;

11.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOGnº 1, de 19 de janeiro de 2010.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

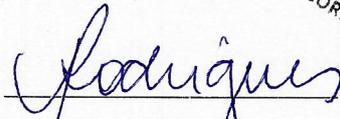
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Programático 103020011.2.165000

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

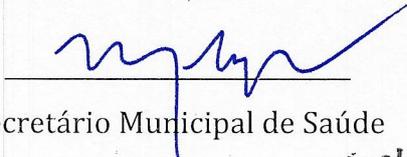
Fonte de Recursos: 621 – Transferência. Fundo a Fundo de Rec. Proveniente do gov. Estadual.

Santo Antônio de Pádua, 01 de abril de 2024.


Matrícula

Carlos Atila Francisco Rodrigues
Chefe de Enfermagem
Matrícula 18229-0/1
COREN-RJ 270.071

Responsável pela elaboração do TR


Secretário Municipal de Saúde

Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18.613-9
Santo Antônio de Pádua - RJ